



Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

DECRETO nº 371 /2020

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no Município de Jesuânia e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Jesuânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, notadamente ao que dispõem os incisos II e VII, do art. 87, da Lei Orgânica do Município – LOM; e, **considerando** as fortes chuvas que ocorreram nesta região, bem como, diretamente neste Município, tendo danificado com expressiva condição as estradas vicinais; **considerando** que as estradas vicinais dos bairros rurais Vargem Grande, Serra do Pinhal e Lavrinha têm 5 (cinco) pontes confeccionadas em cimento que foram danificadas e em outras estradas vicinais várias passagens de água confeccionadas de manilhas de cimento com 1m (um metro) de diâmetro, também danificadas, o que necessitam de reparos com urgência, de modo que as pessoas residentes nos nominados bairros e outras que usam estas estradas possam trafegar com segurança; **considerando** o Boletim de Ocorrência nº M1031-2020-000393, da Polícia Militar de Minas Gerais; **considerando** que é impossível esperar a preparação de processo licitatório para adquirir materiais e serviços para reparar as referidas estradas; **considerando**, por último, a responsabilidade do Prefeito Municipal em restabelecer as condições normais de tráfego nas estradas vicinais do Município, bem como tomar as providências necessárias, COM URGÊNCIA, e para tanto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de Situação de Emergência no Município de Jesuânia, em face das fortes e torrenciais chuvas ocorridas nesta região e, em especial neste Município, danificando sobre maneira as estradas vicinais que apresentam acentuada precariedade nos seus leitos, mata-burros, pontes e passagem de água, notadamente, nos Bairros Rurais Vargem Grande, Serra do Pinhal e Lavrinha.

R




Prefeitura Municipal de Jesuânia

Rua José Dias de Castro, 81 tel.(35) 3273-1224
37.485-000 - JESUÂNIA-MG

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigor até 15 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Jesuânia, em 17 de fevereiro de 2020.


Jose Laércio Brandão de Castro
PREFEITO MUNICIPAL


Flávio Carlos dos Santos
Chefe de Gabinete

